

BOLETIM INFORMATIVO Nº 002/2024

RECURSO A JARI

Nos termos e conformidades dos dispositivos Regulamentares vigentes, a SITTRANS no uso de suas atribuições, faz-se público, para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da JARI abaixo especificadas:

Protocolo	Nome	PLACA	AIT	Modalidade	Resultado
20241000000144	MARCOS AURELIO GOMES DE ARAUJO	NPS7017/PB	V010036946	Cancelamento	INDEFERIDO
20241000000179	GLICERIO VIRGOLINO PAULINO	OGE4D02/PB	V010038981	Cancelamento	INDEFERIDO
NÃO HÁ PROTOCOLO	JOSE ALEXANDRE CRUZ DE MACEDO	NQK4702/PB	V010013404 V010016805	Cancelamento	RECURSO INTEMPESTIVO
20241000000195	FERNANDO WILLIAN DE SOUZA	KLQ9991/PE	V010038426	Cancelamento	INDEFERIDO
20241000000233	EVERTON TEOTONIO MAIA	GDF0341/PB	V010042047	Cancelamento	DEFERIDO
20241000000268	LINDOMARCOS PEREIRA DE SOUSA	QSC4F90/PB	V010041842	Cancelamento	INDEFERIDO
20241000000306	SONILANDIA CLEMENTINO ANDRADE	NPX0328/PB	V010042527	Cancelamento	DEFERIDO
20241000000314	MARIA DO SOCORRO PINTO GOMES	QFX1B87/PB	V010042873	Cancelamento	INDEFERIDO
20241000000330	UBISLANIA LEMOS DE ALMEIDA	QSB1298/PB	V010041877	Cancelamento	DEFERIDO

Das decisões da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, cabe recurso, tempestivamente, no CETRAN, de acordo com a Lei Federal 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB. O prazo para recurso ao CETRAN, conforme o art. 288 do CTB é de trinta dias contado da publicação ou da notificação da decisão.

SITTRANS, 04 de abril de 2024.